



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2009.

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

ASSUNTO: "CRIA NOVO PROGRAMA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 15 de Outubro de 2009
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 19 de Novembro de 2009

o autógrafo em 19 de Novembro de 2009
Sanção sob protocolo em 19 de Novembro de 2009, pelo ofício n.º 135/2009
ado em _____ de _____ de _____
ado em _____ de _____ de _____
cial em _____ de _____ de _____
otal em _____ de _____ de _____
to em _____ de _____ de _____
ão n.º _____ de _____ de _____
lo em 26 de Novembro de 2009 no Def. 2.141
omplementar nº: 100/2009.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI COMPLEMENTAR Nº / 2009.

“Cria Novo Programa no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, do Orçamento Vigente, e dá outras Providências.”

Autor: PODER EXECUTIVO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, do Orçamento vigente, Lei Nº. 1167 de 30 de dezembro de 2009, o **Programa de Incentivo à Qualificação da Gestão Municipal em Saúde – Qualigest-Rio**, considerando as Resoluções SESDEC nº. 196 de 17/12/1997 e 200 de 21/12/2007, que regulamentaram e estabeleceram os valores a serem repassados ao Município de Japeri.

§ 1º – Para a execução do Programa que consta no *caput* deste Artigo, ficam criados os Programas de Trabalhos, Elementos de Despesas e a abertura de um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 69.847,70** (sessenta e nove mil oitocentos quarenta e sete reais e setenta centavos) em favor de:

Fundo Municipal de Saúde

Atividade: **16.001.10.122.0127.2107 – IMPLEMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

3.3.90.14.02 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00;
3.3.90.39.05 – Outr. Serv. de Terceiros P.J. – Outros.....R\$ 9.000,00;
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos.....R\$ 15.000,00.

Total Geral:..... R\$ 36.000,00.

Fundo Municipal de Saúde

Atividade: **16.001.10.122.0128.2108 – IMPLANTAÇÃO DO ÓRGÃO DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO.**

3.3.90.14.02 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00;
3.3.90.39.05 – Outr. Serv. de Terceiros P.J. – Outros.....R\$ 9.000,00;
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos.....R\$12.847,70.

Total Geral:..... R\$ 33.847,70.

Art. 2º. - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão do saldo existente na conta corrente nº. 68.849-5, Agência 0081-7 – Banco do Brasil, oriundos do Incentivo Financeiro à Qualificação da Gestão Municipal em Saúde.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 19 de Novembro de 2009.

**KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
PRESIDENTE**



JARI

ANO VIII Nº 2.141

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JARI

QUINTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2009

Poder Executivo

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

CLEBER JOAQUIM DA SILVA DE FARIAS
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO
Secretário
SIDNEI SOUZA COUTINHO

Chefe de Gabinete
MIRTIÇA PEREIRA DE FREITAS CUNHA

ADMINISTRAÇÃO
Secretário
LEDA GUIOMAR DA SILVA PONTES

Chefe de Gabinete
JOCINEIDE DA SILVA RIBEIRO JANUÁRIO

AÇÃO SOCIAL e TRABALHO
Secretário
ADEOCLEMES DE SOUZA MARTINS JUNIOR

EDUCAÇÃO e CULTURA
Secretário
MIRIAN DE PAZ DOS SANTOS RESENDE

Chefe de Gabinete
LUIZ FERNANDO DA SILVA

FAZENDA
Secretário
JORGE FREITAS DE AGUIAR

Chefe de Gabinete
JORGE LEONARDO DIAS BEZERRA

OBRAS e

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretária
CLAUDIO CESAR MANHÃES DE CARVALHO

Chefe de Gabinete
ANDREA GUIMARAES DE SOUZA

TURISMO ESPORTE E LAZER
Secretário
CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Chefe de Gabinete
CARLOS ALEXANDRE DE CASTRO OLIVEIRA

CONTROLADORIA GERAL

DOJ (Diário Oficial do Município de Jari) criado pela Lei 9 de Janeiro de 2009

Poder Legis

CÂMARA DE VEREADORES

KERLY GUSTAVO BEZERRA
PRESIDENTE

CEZAR DE MELCHIOR
VICE-PRESIDENTE

ÁLVARO CARVALHO DE MENEZES
SECRETÁRIO

JOSÉ VALTER DE MACIEL
SUPLENTE

JORGE DA SILVA DAMASCENO
VEREADOR

3.3.90.39.05 - Outr.Serv.de Terceiros P.J. - Outros.....R\$ 9.000,00;
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos.....R\$ 12.847,70.
Total Geral:..... R\$ 33.847,70.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão do saldo existente na conta corrente nº. 68.849-5, Agência 0081-7 - Banco do Brasil, oriundos do Incentivo Financeiro à Qualificação da Gestão Municipal em Saúde.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 25 de novembro de 2009.
Ivaldo Barboza dos Santos
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2009, de 25 de novembro de 2009.

“Cria no novo Programa no Quadro de Detalhamento de Despesas - ODD, do Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Cria no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, do Orçamento vigente, Lei Nº. 1167 de 30 de dezembro de 2009, o Programa de Compensação de Especialidades Regionais - CER, considerando a Deliberação CIB-RJ nº. 402 e a Portaria nº. 1.321 de 24/06/2009, que regulamentam e estabelecem os valores a serem repassados ao Município para o exercício de 2009.

§ 1º - Para a execução do Programa que consta no caput deste Artigo, ficam criados os Programas de Trabalhos, Elementos de Despesas, e a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 190.263,36 (duzentos e vinte e cinco mil cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) em favor de:

Fundo Municipal de Saúde

Atividade:

16.001.10.122.0129.2109 - IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO P F S.

3.3.90.30.03 - Mat. De Consumo - Outros.....R\$ 5.479,58
3.3.90.39.05 - Outr.Serv.de Terceiros P.J. - Outros.....R\$ 8.592,24
4.4.90.51.01 - Obras e Instalações - Diversos.....R\$ 32.809,02
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos.....R\$ 29.224,50

Total Geral:..... R\$ 76.105,34.

Fundo Municipal de Saúde

Atividade:

16.001.10.122.0130.2110 - IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A JOVENS.

3.3.90.30.03 - Mat. De Consumo - Outros.....R\$ 9.169,63
3.3.90.39.05 - Outr.Serv.de Terceiros P.J. - Outros.....R\$ 43.236,55
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos.....R\$ 23.699,16.

Total Geral:..... R\$ 76.105,34

Fundo Municipal de Saúde

Atividade:

16.001.10.122.0130.2110 - AÇÕES DE PREVENÇÃO DE SAÚDE BUCAL.

3.3.90.30.03 - Mat. De Consumo - Outros.....R\$ 7.690,45
3.3.90.39.05 - Outr.Serv.de Terceiros P.J. - Outros.....R\$ 1.622,72

Total Geral:..... R\$ 9.513,17.

Fundo Municipal de Saúde

Atividade:

16.001.10.122.0130.2110 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.



DOJ DIÁRIO OFICIAL
do Município de Japeri

Gráfica e Editora Jornal HORA H
C.G.C. (MF) 01.584.616/0001-10
Endereço: Rua Alexander Gama Correia, 37
Rancho Novo - Nova Iguaçu - RJ - Cep 26013-190
Telefone: 2695-5360 / 2698-0621 - Telefax: 2695-5360

Entrega
ser em
Subsecr.
em papel



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI COMPLEMENTAR Nº _____ / 2009.

“Cria Novo Programa no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, do Orçamento Vigente, e dá outras Providências.”

Autor: PODER EXECUTIVO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, do Orçamento vigente, Lei Nº. 1167 de 30 de dezembro de 2009, o **Programa de Incentivo à Qualificação da Gestão Municipal em Saúde – Qualigest-Rio**, considerando as Resoluções SESDEC nº. 196 de 17/12/1997 e 200 de 21/12/2007, que regulamentaram e estabeleceram os valores a serem repassados ao Município de Japeri.

§ 1º – Para a execução do Programa que consta no *caput* deste Artigo, ficam criados os Programas de Trabalhos, Elementos de Despesas e a abertura de um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 69.847,70** (sessenta e nove mil oitocentos quarenta e sete reais e setenta centavos) em favor de:

Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 16.001.10.122.0127.2107 – IMPLEMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.14.02 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00;
3.3.90.39.05 – Outr.Serv.de Terceiros P.J. – Outros.....R\$ 9.000,00;
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos.....R\$ 15.000,00.

Total Geral:..... R\$ 36.000,00.

Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 16.001.10.122.0128.2108 – IMPLANTAÇÃO DO ÓRGÃO DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO.

3.3.90.14.02 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00;
3.3.90.39.05 – Outr.Serv.de Terceiros P.J. – Outros.....R\$ 9.000,00;
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos.....R\$12.847,70.

Total Geral:..... R\$ 33.847,70.

Art. 2º. - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão do saldo existente na conta corrente nº. 68.849-5, Agência 0081-7 – Banco do Brasil, oriundos do Incentivo Financeiro à Qualificação da Gestão Municipal em Saúde.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 19 de Novembro de 2009.

**KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
PRESIDENTE**



Prefeitura Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº...../ 2009.

Autor: Chefe do Executivo Municipal
Waldo Barbosa dos Santos

C. M. JAPERI
PROTOCOLO
DATA: 29 / 09 / 2009
Nº 022 LIVº 02 FLº 04

Ementa: **Cria novo Programa no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, do Orçamento Vigente, e dá outras providências.**

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, do Orçamento vigente, Lei Nº. 1167 de 30 de dezembro de 2009, o **Programa de Incentivo à Qualificação da Gestão Municipal em Saúde – Qualigest-Rio**, considerando as Resoluções SESDEC nº. 196 de 17/12/1997 e 200 de 21/12/2007, que regulamentaram e estabeleceram os valores a serem repassados ao Município de Japeri.

§ 1º – Para a execução do Programa que consta no *caput* deste Artigo, ficam criados os Programas de Trabalhos, Elementos de Despesas e a abertura de um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 69.847,70** (sessenta e nove mil oitocentos quarenta e sete reais e setenta centavos) em favor de:

Fundo Municipal de Saúde

Atividade: **16.001.10.122.0127.2107 – IMPLEMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- 3.3.90.14.02 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00;
- 3.3.90.39.05 – Outr.Serv.de Terceiros P.J. – Outros.....R\$ 9.000,00;
- 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos.....R\$ 15.000,00.

Total Geral:..... R\$ 36.000,00.

Fundo Municipal de Saúde

Atividade: **16.001.10.122.0128.2108 – IMPLANTAÇÃO DO ÓRGÃO DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO.**

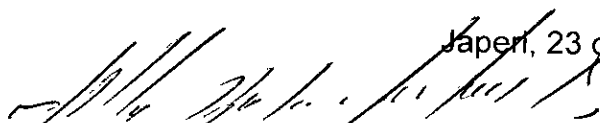
- 3.3.90.14.02 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00;
- 3.3.90.39.05 – Outr.Serv.de Terceiros P.J. – Outros.....R\$ 9.000,00;
- 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos.....R\$12.847,70.

Total Geral:..... R\$ 33.847,70.

Art. 2º. - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão do saldo existente na conta corrente nº. 68.849-5, Agência 0081-7 – Banco do Brasil, oriundos do Incentivo Financeiro à Qualificação da Gestão Municipal em Saúde.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 23 de setembro de 2009.




IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
DATA: 15 / 10 / 09



C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO
DATA: 17 / 11 / 09

APROVADO 

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO
DATA: 19 / 11 / 09

APROVADO 



Prefeitura Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Governo

Mensagem nº37/ 2009-GP.

3605109

Senhor Presidente

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Vereadores, pelo intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que cria novo Programa no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

Esclareço a Vossa Excelência, que o presente Projeto de Lei Complementar pretende viabilizar os repasses oriundos do Programa de Incentivo à Qualificação da Gestão Municipal em Saúde (Resolução SESDEC nº196 de 17/12/2007) ao Fundo Municipal de Saúde.

Assim sendo, encaminho o referido Projeto de Lei Complementar para apreciação dos Ilustres Vereadores.

Certo da acolhida da parte de Vossas Excelências, subscrevo-me renovando protestos de elevada estima e especial apreço.

Japeri, 23 de setembro de 2009.

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor Vereador
Kerly Gustavo Bezerra Lopes
MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri.

C. M. JAPERI PROTOCOLO
DATA: 29 / 09 / 2009
Ana Paula R. Silva Matr. 0158/02

C(Anexo): 12:30bs.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº	
MATÉRIA: PROJ. DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2009.	
AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR	
RELATOR:	
RELATÓRIO	
ASSUNTO: “ <u>CRIA NOVO PROGRAMA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS – QDD, DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</u> ”	
FUNDAMENTO	
A proposição sob análise, subscrita pelo Poder Executivo, que é apresentada sob a forma de projeto de lei complementar – está previsto no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, letra d da Lei Orgânica Municipal, visto que o mesmo cria quadro de detalhamento de despesas, e portanto altera a unidade orçamentária inicialmente não prevista no orçamento vigente.	
CONCLUSÃO	
O objetivo da proposição em apreço é criar novo programa no quadro de detalhamento de despesas – QDD, do orçamento vigente, e dá outras providências. Conforme o parecer da procuradoria e apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável neste projeto.	
FUNÇÃO / VEREADOR	FUNÇÃO / VEREADOR
PRESIDENTE: <u>Marcio Rodrigues Francisco</u> <i>Marcio R. Francisco</i>	RELATOR:
VICE-PRES: <u>Álvaro Carvalho de Menezes Neto</u>	SUPLENTE: <u>Marcos da Silva Arruda</u> <i>Marcos da Silva Arruda.</i>
SECRETÁRIO: <u>José Valter de Macedo</u> <i>José Valter de Macedo</i>	SUPLENTE: <u>César de Melo</u> <i>César de Melo</i>
DATA: / /2009.	REVISOR:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Japeri

Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI N° 022/2009.

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a preposição em análise de Projeto de Lei, subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, Ivaldo Barbosa dos Santos, que nos é apresentada sob a forma de Projeto de Lei Complementar, tombado nesta Casa sob o n° 022/2009, cuja ementa diz o seguinte:

O Prefeito Municipal de Japeri encaminhou para apreciação desta Casa Legislativa o projeto de Lei Complementar, que objetiva um novo programa no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, do Orçamento vigente.

Na Mensagem de envio, o Ilustre Alcaide nos apresenta suas justificativas onde explica que a criação do novo quadro de detalhamento de despesas se faz necessário ante obrigatoriedade de viabilizar os repasses oriundos dos programas de Incentivos à Qualificação da Gestão Municipal em Saúde (Resolução Sesdec n° 196/2007) ao Fundo Municipal de Saúde.

É de bom alvitre que se esclareça, que a Lei Nacional n° 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, foi recepcionada pela Constituição Federal, nos termos dispostos pelo artigo 5°, Inciso XV, letra b; e em seu artigo 2°, e parágrafos 1° e 2° estabelece quais são os formulários que deverão necessariamente acompanhar as peças orçamentárias, conforme veremos a seguir:

Art. 2° A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1° Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº. 1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Govêrno e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs. 6 a 9;

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

Quanto aos aspectos técnicos para recebimento e admissibilidade, o Projeto de Lei Complementar ora sob análise, é proposição de iniciativa privativa do Chefe do Executivo Municipal, fundamentada no artigo 57, parágrafo 1º, Inciso II, letra d, da Lei Orgânica do Município de Japeri, visto que o mesmo cria quadro de detalhamento de despesas, e portanto altera a unidade orçamentária inicialmente não prevista no orçamento vigente, ante a instituição de novos programas.

Assim sendo, de acordo com as regras constitucionais vigentes, o Projeto de Lei Complementar deverá prosseguir seus trâmites normais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa; e, esta Procuradoria entende que o projeto de lei complementar nº 022/2009 cumpre com todas as exigências legais, razão pela opina pelo seu acolhimento por esta Casa.

No curso da sua tramitação o projeto de lei ora sob exame deverá ser observado o fato de o mesmo deverá ser submetido a dois turnos de votação, cuja apuração dar-se-á mediante quorum de maioria simples.

Diante das considerações acima elencadas, esta Procuradoria opina no seguinte sentido:

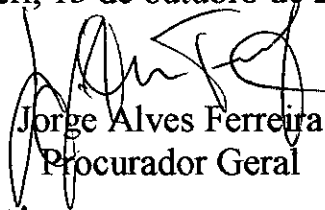
- a) – Pelo encaminhamento da proposição para a leitura na próxima Sessão Ordinária a realizar-se nesta Casa, a fim de que se dado conhecimento público de sua tramitação;



- b) - Pelo envio da proposição a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para manifestar-se sobre os aspectos constitucionais da proposição;
- c) – Depois dos pareceres das respectivas Comissões, que a proposição seja encaminhada ao Gabinete do Presidente, para que seja dado o encaminhamento regimental a proposição.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japeri, 13 de outubro de 2009.



Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Dr. Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral
OAB-RJ 61578 - Mat. 0276-1